

PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO ACADÊMICA

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE DISCIPLINAS DE ENSINO A DISTÂNCIA
- EAD E DISCIPLINAS ESPECIAIS

ROLIM DE MOURA – RO

2022

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamento geral das Disciplinas de Ensino a Distância (EaD) e Tutoria a Distância dos Cursos de Graduação da Faculdade de Rolim de Moura – FAROL.

ROLIM DE MOURA – RO

2022

APRESENTAÇÃO

A Presidência e Direção Acadêmica da Faculdade de Rolim de Moura – FAROL, localizada no interior do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e regimento, com base no disposto Decreto do MEC 5.622/2005, que esclarece que o processo de ensino e aprendizagem acontece por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação e com professores e alunos desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversas.

As atividades que são desenvolvidas no ambiente virtual requerem a habilidade, conhecimento, competências e atitudes adquiridas no ambiente virtual, que visam diversificar e enriquecer a formação acadêmica oferecida ao aluno de graduação.

A Disciplina em EaD, ofertada pela FAROL, busca oportunizar os discentes a um atendimento individual ou coletivo por meio da atuação dos professores/tutores ou tutores. É ofertado suporte didático-pedagógico em relação às disciplinas básicas e/ou específica. Por meio da mediação entre professor/tutor e tutor, permite promover a aproximação dos acadêmicos, fortalecendo vínculos e reflexão discente/docente.

Resolve:

Art. 1º. – Instituir o Regulamento das Disciplinas em Ensino a Distância (EaD) e Disciplinas Especiais (DP), ofertadas pela Faculdade de Rolim de Moura – FAROL, a ser implementado a partir do 1º semestre de 2022. Tal regulamento deverá ser padrão para os cursos de graduação da FAROL.

Art. 2º. – Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor em 03 de fevereiro de 2022.


Presidência
Direção Acadêmica

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: OBJETIVOS GERAIS E CARACTERÍSTICAS5

CAPÍTULO II: ATRIBUIÇÕES E PERFIL DO PROFESSOR EM ENSINO A DISTÂNCIA E REGULAR.....7

CAPÍTULO III: ATRIBUIÇÕES E PERFIL DO TUTOR (AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL).....8

CAPÍTULO IV: COMPETÊNCIAS DO TUTOR PARA COM COORDENAÇÃO9

CAPÍTULO V: COMPOSIÇÕES DAS NOTAS..... 10

CAPÍTULO VI: DA FREQUÊNCIA..... 10

CAPÍTULO VII: DINÂMICA DO TUTOR..... 11

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS..... 11



**REGULAMENTO INSTITUCIONAL DAS DISCIPLINAS EM ENSINO A
DISTÂNCIA (EAD) E DISCIPLINAS ESPECIAIS (DP) DA FACULDADE DE ROLIM
DE MOURA – FAROL****CAPÍTULO I: OBJETIVOS GERAIS E CARACTERÍSTICAS**

Art. 1º. As normas apresentadas neste Regulamento Institucional visa orientar acadêmicos, docentes e coordenação quanto à atuação dos professores e tutores nas Disciplinas de Ensino a Distância (EaD) da Faculdade de Rolim de Moura – FAROL.

Parágrafo único. Entende-se por Tutoria a estratégia de ensino e de aprendizagem em regime cooperativo através da qual os acadêmicos que desejam e/ou necessitam de assistência adicional em uma disciplina, são auxiliados por um tutor, os quais contam, no mínimo com graduação.

Art. 2º. Os acadêmicos devem assistir as disciplinas gravadas e ofertadas pela Instituição, conforme matriz curricular que são disponibilizadas no sistema AVA, onde, poderá solicitar ao Tutor a disposição de assistência presencial e/ou remoto dentro do horário disponibilizado de aula. Deverá ainda, o discente, desenvolver todas as atividades disponibilizadas no portal AVA na aba atividade, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 3º. O docente da disciplina realiza a gravação de aula nas dependências da FAROL, realizando a prestação de serviço (contrato) para utilizar em outros momentos oportunos pela Instituição de Ensino Superior (IES) FAROL, onde a disciplina ficará disponível em formato de vídeo.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelo Tutor devem atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, de recursos e dos materiais didáticos. Também, devem atender o acompanhamento dos discentes no processo formativo.



Art. 5º. Habilidades e conhecimentos da equipe de tutoria devem ser adequados para realização de suas atividades, e suas ações estarem alinhadas a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso.

Parágrafo único. Serão feitas avaliações periódicas para identificar as necessidades de capacitação dos tutores e terão apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para contribuir com a permanência e êxito dos discentes.

Art. 6º. Diferenciação entre educação presencial e educação a distância:

EDUCAÇÃO PRESENCIAL	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Conduzida pelo Professor	Acompanhada pelo tutor
Predomínio de exposições o tempo inteiro	Atendimento ao aluno, em consultas individualizadas ou em grupo, em situações em que o tutor mais ouve do que fala
Processo centrado no professor	Processo centrado no aluno
Processo como fonte central de informação	Diversificadas fontes de informações (material impresso e multimeios)
Convivência, em um mesmo ambiente físico, de professores e alunos, o tempo inteiro	Interatividade entre aluno e tutor, sob outras formas, não descartada a ocasião para os “momentos presenciais”
Ritmo de processo ditado pelo professor	Ritmo determinado pelo aluno dentro de seus próprios parâmetros
Contato face a face entre professor e aluno	Múltiplas formas de contato, incluída a ocasional face a face
Elaboração, controle e correção das avaliações pelo professor	Avaliação de acordo com parâmetros definidos, em comum acordo, pelo tutor e pelo aluno
Atendimento, pelo professor, nos rígidos horários de orientação e sala de aula	Atendimento pelo tutor, com flexíveis horários, lugares distintos e meios diversos

Fonte: Sá, Iranita. Educação a Distância: Processo Contínuo de Inclusão Social. Fortaleza, CEC, 1998:47
<<http://www.abed.org.br/congresso2004/por/htm/022-tc-a2.htm>>.

**CAPÍTULO II: ATRIBUIÇÕES E PERFIL DO PROFESSOR EM ENSINO A
DISTÂNCIA E REGULAR**

Art. 7. O professor é designado pela Coordenação de Curso em aprovação com a Direção Acadêmica, onde serão seguidos alguns requisitos, como:

- I. Ser docente profissionalizado com experiência adequada e possuir graduação na área da disciplina e titulação mínima em *lato sensu*, especialização;
- II. Ser coerente, flexível e persistente;
- III. Capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;
- IV. Experiência na área desenvolvida;
- V. Estar de acordo com a prestação de serviço, onde, os quesitos financeiros e contrato serão dispostos pelo Recursos Humanos da FAROL antes do início da gravação;
- VI. Cumprir as gravações de aula para que o tutor disponibilize aos discentes.
- VII. Preparar no mínimo 04 atividades parciais, referente ao conteúdo ministrado e no mínimo 02 provas que correspondem ao 1º e 2º bimestre de material escrito.

Art. 8. O docente contratado para gravar as aulas, deverá gravar um mínimo de horas aula dentro da carga horária da matriz curricular, além de, haver um quantitativo mínimo e máximo de tempo das gravações em cada aula, onde os requisitos serão:

- I. As disciplinas de 80h deverão ter um total de 08h aulas gravadas;
- II. As disciplinas de 60h deverão ter um total de 06h aulas gravadas;
- III. As disciplinas de 40h deverão ter um total de 04h aulas gravadas;
- IV. As disciplinas serão desenvolvidas de acordo com a ementa da matriz curricular do PPC do Curso apresentada pela coordenação do curso e a primeira aula poderá ser breve em no mínimo 10 minutos, para apresentar a ementa e a proposta da disciplina.
- V. As aulas a serem gravadas posterior a apresentação da ementa, deverão ter um mínimo de 25 minutos e um máximo de 50 minutos.

Art. 9. As gravações das aulas deverão ocorrer com antecedência ao início das aulas, conforme edital lançado em uníssono por todos os cursos. As disciplinas ofertadas na modalidade Disciplina de Férias/Pendentes/Especiais que ocorrem nos meses de janeiro e julho conforme os parâmetros dessa resolução deverão ser gravados conforme especificados nos editais lançados pelos cursos de graduação.

**CAPÍTULO III: ATRIBUIÇÕES E PERFIL DO TUTOR (AUXILIAR DE
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)**

Art. 10. O Tutor é designado pela Coordenação de Curso em aprovação com a Direção da IES, onde serão seguidos alguns requisitos, como:

I. Deverá ter no mínimo graduação, não necessitando ter graduação na área da disciplina, todavia, deverá estudar o conteúdo anteriormente;

II. Ser coerente, flexível e persistente;

III. Capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;

IV. Ter capacidade de trabalhar em equipe;

V. Se apresentar ao(s) acadêmico(s) como tutor da disciplina, informando a previsão de atividades e provas;

VI. Estar disposto a realizar assistência ao acadêmico, sempre avisando com antecedência sobre os prazos de atividade e provas;

VII. O Tutor deverá lançar frequência, lançar notas, efetuar a correção das atividades e provas e ao final deverá assinar o diário de classe no sistema AVA, entrando em contato com a secretária acadêmica;

VIII. O Tutor terá um e-mail institucional (solicitar ao RH no ato do contrato). No horário disponibilizado para atendimento ao aluno, o tutor precisará abrir o *link meet*, disponibilizar no portal e realizar a gravação de tela no horário disposto e encerrar no horário informado. Mesmo que não haja discentes presentes, o tutor deverá cumprir o horário. Em casos de atendimento presencial, o Tutor deverá coletar a assinatura dos discentes presentes;

IX. Contato com o discente deverá ser por meio de recursos virtuais (*WhatsApp*, e-mail e afins). O Tutor precisa estar ciente de sempre comunicar o aluno sobre a abertura da disciplina, atividades e fechamento de disciplina.

Art. 11. O Tutor deverá cumprir prazos para a finalização da disciplina, são apresentados como:

§1º: As disciplinas denominadas “normais” são as que ocorrem em período letivo do calendário acadêmico, em horário pré-determinado pela coordenação do curso. O Tutor deverá dispor parcialmente as aulas por BIMESTRE, onde a disponibilização de atividades e prova bimestral, deverá ser com base no conteúdo apresentado.

§2º: As disciplinas especiais, pendentes ou de férias, deverão ser dispostas totalmente, devendo ter um prazo por carga horária na matriz curricular. Disciplinas de 40h deverão ser finalizadas em no máximo 20 dias. Disciplinas de 60h deverão ser finalizadas em no máximo 30 dias. Disciplinas de 80h deverão ser finalizadas em no máximo 45 dias.

§3º: O Coordenador(a) do Curso deverá dispor um edital com previsão de início e término da disciplina de férias e este prazo deverá estar em concordâncias com o contrato disponibilizado no Recursos Humanos (RH).

Art. 12. O tutor deverá cumprir carga horária mínima semanal de assistência aos acadêmicos na sua lotação:

§1º: Nas disciplinas “normais”, o Tutor deverá dispor atendimento semanal para atendimento ao aluno, se solicitado, atender virtualmente ou presencialmente dentro do horário estabelecido (não pode ser no horário de aula pré-disponibilizado pela coordenação).

§2º Nas disciplinas de 80h, deverá ser cumprido 4h semanais. Nas disciplinas de 60h, deverá ser cumprido 3h semanais. Nas disciplinas de 40h, deverá ser cumprido 2h semanais. Os acadêmicos não são obrigados a participar, e não será considerado falta se não estiver presente no horário estabelecido pelo tutor.

§3º A solicitação de atendimento presencial ou virtual, deverá ser solicitado pelo acadêmico (conforme horário disposto ou fora do horário estabelecido pelo próprio tutor) por meio de aviso prévio de no mínimo 24h de antecedência para o tutor estar presente no horário.

Art. 13º. Importância do tutor realizar formação continuada ao longo do processo.

Art. 14º. O não cumprimento das regras, normas, determinadas por esta resolução e deliberadas pela instituição, poderá resultar na substituição do mesmo.

CAPITULO IV: COMPETÊNCIAS DO TUTOR PARA COM COORDENAÇÃO

Art. 15º. Identificar se há necessidades de formação no âmbito das tutorias, de forma a conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos tutores e aos outros docentes da IES.

Art. 16º. Elaborar relatório mensal para monitorar as ações que foram desenvolvidas durante a semana e se houve contato dos alunos por meio do fórum disponível do AVA, contato para tirar dúvidas, realização de atividades e afins. Relatório deverá ser enviado a Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V: COMPOSIÇÕES DAS NOTAS

Art. 17º. Cabe ao Tutor realizar o lançamento das notas mediante o desenvolvimento de atividades avaliativas. O Tutor deverá informar a previsão das atividades no início do bimestre e com o mínimo de 48h de antecedência aos discentes matriculados nas disciplinas EaD e DP.

Art. 18. A composição das notas e frequência será mediante 100% de atividades virtuais.

Art. 19. A prova final ou prova bimestral, seguirá padrões da instituição com prazo de término de até 48h após a abertura. Serão 60% de perguntas objetiva e 40% de perguntas subjetivas.

Art. 20. Cada bimestre terá nota máxima de 10,0 pontos, devendo ser distribuído em prova bimestral com o valor mínimo de 6,0 pontos e trabalhos divididos por 4,0 pontos.

CAPÍTULO VI: DA FREQUÊNCIA

Art. 21. O registro de frequência é feito por meio do acesso dos alunos ao AVA, participações no Fórum e realização de questionário (atividades).

§1. É vedado o abono de faltas em disciplina EaD e DP, visto que não há impedimento para realização das atividades.

Art. 22. Os horários dispostos para atendimento do Tutor para com o aluno, não deverá contar como presença/falta ao discente.



CAPÍTULO VII: DINÂMICA DO TUTOR

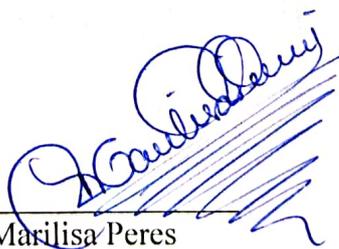
Art. 23. O tutor é responsável por acompanhar o desenvolvimento dos discentes. O tutor que realiza as postagens das aulas gravadas pelo professor, conferências das atividades, responder dúvidas relativas ao conteúdo de cada aluno, elaborar a avaliação das atividades.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O tutor deverá solicitar a secretária acadêmica o fechamento do diário de classe seguindo calendário acadêmico da FAROL e nas disciplinas especiais, deverá finalizar dentro do prazo disposto de cada carga horária da matriz curricular.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Coordenação de Curso.

Rolim de Moura, Rondônia, 03 de fevereiro de 2022.



Marilisa Peres
Presidência



José Ricardo Teles Feitosa
Direção Acadêmica